MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LVI – Nº48
João Pessoa, 15 de outubro de 2021

EDIÇÃO DE OUTUBRO

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITOR:
V ALDINEY VELOSO GOUVEIA
VICE-REITORA:
LIANA FIGUEIRA ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:
EDILEAN KLEBER DA SILVA BEJARANO ARAGÓN
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA

EDITORA UNIVERSITÁRIA

DIRETOR:
NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS
SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO
SAMELLA ARRUDA ARAUJO
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO:
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
SUPERVISOR DE PRODUÇÃO:
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

***Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.**

Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Mais informações e esclarecimentos:
Editora Universitária
Almir Correia (Supervisor de Editoração)

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÀRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O BSE é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB.**

8 bnEste periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / UFPB

PORTARIA DO REITOR

PORTARIA Nº 1034, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Comissão de Creditação de Extensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no processo nº 23074.048200/2021-19;

Considerando a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 362, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores **Berla Moreira de Moraes**, matrícula SIAPE nº 1860347, Pró-reitora de Extensão; **Thiago Antonio Cavalcante Silva**, matrícula SIAPE nº 1307917, Coordenador da COPAC/PROEX; **Danielle Ponciano dos Santos**, matrícula SIAPE nº 2159562, Secretaria da COEP/PROEX; **Silvana Carneiro Maciel**, matrícula SIAPE nº 1285229, Pró-reitora de Graduação; **Adriano Duarte Tavares**, matrícula SIAPE nº 1412730, Coordenador de Currículos Acadêmicos; **Lincoln Eloi de Araujo**, matrícula SIAPE nº 1814687, Representante Docente; **Ana Luiza Mattos Braga**, matrícula SIAPE nº 1860248, Representante Docente e **Jailson Ribeiro de Oliveira**, matrícula SIAPE 5506116, Procurador Educacional Institucional da UFPB, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Creditação de Extensão, que será responsável pela elaboração da proposta de resolução e do manual de aplicação do processo de creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFPB.

Art. 3º O prazo para conclusão das atividades será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 1035, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa os docentes para Coordenações de Assistência Estudantil e de Pessoal Docente da SEBTT da UFPB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no processo nº **23074.096158/2021-06,**

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os docentes **Vilson Lacerda Brasileiro Junior, SIAPE - 1087150,** para Coordenação de Assistência Estudantil - SEBTT e **João Filadelfo de Carvalho Neto**, SIAPE - 1577459, para Coordenação de Pessoal Docente – SEBTT, da Superintendência do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal da Paraíba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 1045, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Recondução do Processo n° 23074.072610/2018-84

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário designado pela Portaria de n° 646/R/GR, de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 34, de 22 de julho de 2021, prorrogado pela Portaria de n° 792/R/GR, de 12 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 39, de 23 de agosto de 2021, reconduzida pela Portaria de n° 873/R/GR, de 30 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 42, de 02 de setembro de 2021, prorrogado pela Portaria de n° 972/R/GR, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 45, de 28 de setembro de 2021, para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

PORTARIA Nº 1046, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para comporem o Conselho Gestor Executivo da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre da Mata do Buraquinho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Estatuto da UFPB, e de acordo com o Processo nº 23074.095176/2021-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores docentes: Profa. JULIANA LOVO, matrícula SIAPE nº 1033816 e Prof. TARCÍSIO ALVES CORDEIRO, matrícula SIAPE nº 1528166, para representarem a Universidade Federal da Paraíba, como titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho Gestor Consultivo da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre da Mata do Buraquinho, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 1.047, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa avaliação de estágio probatório de servidor docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.087250/2021-59;

Considerando o teor da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e do art. 20, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o disposto na Resolução nº 005/1999, do Conselho Universitário (CONSUNI/UFPB), que trata da homologação da avaliação especial de desempenho de estágio probatório dos servidores pertencentes à Carreira do Magistério Federal, e

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFPB) no dia 07/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Estágio Probatório do servidor **Victor Felipe Moura Bezerra Melo**, matrícula SIAPE nº 1167999, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Engenharia de Energias Renováveis, vinculado ao Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR/UFPB), referente ao período de 19/06/2018 a 19/06/2021.

Art. 2º **Declarar a estabilidade da servidora a partir de 19/06/2021**, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19 de 05/06/1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 1.048, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.096675/2021-15;

Considerando o teor das Leis nº 12.772/2012, Lei nº 12.863/2013 e Lei nº 13.325/2016;

Considerando o teor da Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e o Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, bem como, o disposto na Resolução nº 005/2002, expedida pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPB), e na Resolução nº 20/2020, do Conselho Universitário (CONSUNI/UFPB), e

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFPB) no dia 06/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retribuição por Titulação (RT) de Doutor à servidora **Lúcia Gomes Serpa**, matrícula SIAPE nº 2337043, lotada no Departamento de Artes Cênicas, vinculado ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes, correspondente à Classe de Professor Adjunto (C), Nível II, em decorrência da obtenção do título de Doutor(a), com efeito financeiro a partir de 21/09/2021, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 1.049, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Progressão Funcional a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.092651/2021-23;

Considerando o teor das Leis nº 12.772/2012, Lei nº 12.863/2013 e Lei nº 13.325/2016;

Considerando o teor da Portaria MEC nº 554/2013 e nº 982/2013/MEC, do Ofício-circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto na Resolução nº 033/2014, expedidas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPB), bem como, na Resolução nº 20/2020, do Conselho Universitário (CONSUNI/UFPB); e

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFPB) no dia 06/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora, **Maria do Socorro Brasileiro Santos**, matrícula SIAPE nº 1228470, lotado no Departamento de Educação Física/CCS/UFPB, da Classe de Professor Associado (D), Nível 4, para o Nível Único da Classe de Professor Titular (E), referente ao interstício de avaliação, do período de 31/08/2019 a 31/08/2021, com efeito financeiro a partir de 23/09/2021, data de Defesa do Memorial Acadêmico, aprovada pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela CPPD/UFPB, nos moldes da Resolução nº 033/2014, do CONSEPE/UFPB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DR Nº 510 de 11/08/1972

PORTARIA Nº 1.050, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.086984/2021-63;

Considerando o teor das Leis nº 12.772/2012, Lei nº 12.863/2013 e Lei nº 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº 554/2013, Ofício-circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº 054/2006, nº 014/2008, nº 009/2011, expedidas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPB); e

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFPB) no dia 04/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, no País, à servidora **Victoria Puntriano Zuniga de Melo**, Matrícula SIAPE nº 2354475, Professora Adjunta, Regime de Trabalho Dedicação Exclusiva, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no Departamento de Finanças e Contabilidade (CCSA/UFPB), no período de 15/10/2021 a 30/11/2021, para elaboração de livro impresso e no formato e-book com título provisório "Os caminhos da autogestão: as metamorfoses da Usina Catende", na Universidade Federal da Paraíba, nos termos em que foi aprovado no Departamento, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CONSEPE / UFPB

RESOLUÇÃO DO CONSELHO

RESOLUÇÃO Nº 43/2021

Dispõe sobre critérios para bonificação de inclusão estadual, a fim de estimular o acesso a cursos de graduação da UFPB, via Sistema de Seleção Unificada (SiSU), de estudantes que residem e tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou tenham obtido o certificado de ensino médio pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos (ENCCEJA), no Estado da Paraíba.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, reunido nos dias 09 e 24 de setembro de 2021, em Reunião Extraordinária (Processo nº 23074.069291/2021-49), e

CONSIDERANDO que o Artigo 3º, inciso III da Constituição Federal afirma que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no que se refere ao ingresso nas universidades federais com estabelecimento de reserva de vagas para estudantes cotistas;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, §3º, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que autoriza as Instituições Federais de ensino a criarem outras modalidades de ação afirmativa, além da reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa do Ministério de Educação e Cultura (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, nos seus artigos 12 e 13, que possibilita às instituições federais de ensino, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares, mediante o acréscimo de vagas reservadas aos números mínimos referidos no art. 10 e de outra modalidade, mediante a estipulação de vagas específicas para atender a outras ações afirmativas;

CONSIDERANDO que no período de 2015 a 2020 a UFPB apresentou um percentual de ocupação de vagas por estudantes de outras Unidades da Federação na ordem de 49,6% para o conjunto de cursos da graduação, sendo especialmente elevado para alguns cursos, como Relações Internacionais (66,3%), Medicina (64,7%), Agroecologia (64,5%), Química Industrial (62,3%) e Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais (61,8%);

CONSIDERANDO o estudo realizado pelo LEMA (Laboratório de Economia e Modelagem Aplicada) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), baseado no Sistema de Acompanhamento dos Egressos da UFPB (SAEGO) no mercado formal de trabalho, estudantes paraibanos são mais propensos a atuarem em empresas, órgãos públicos e organizações sociais localizados no Estado da Paraíba do que estudantes oriundos de outros estados da federação.

CONSIDERANDO que diversas universidades brasileiras têm adotado a bonificação regional, a exemplo da Universidade Federal do Pampa, Universidade Federal do Amazonas, Escola Superior de Ciências da Saúde (no Distrito Federal), Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal do Maranhão, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de bônus de inclusão estadual no sentido de estimular o acesso à UFPB a estudantes residentes e que cursaram o Ensino Médio na Paraíba, promovendo maior qualificação da população local;

CONSIDERANDO o compromisso da UFPB com relação ao desenvolvimento da Paraíba firmado em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

CONSIDERANDO que a forma de ingresso nos cursos de graduação da UFPB ocorre basicamente por meio do SiSU, via MEC em conjunto com a UFPB;

CONSIDERANDO que estudantes da Paraíba possuem menor taxa de evasão nos cursos de graduação do que discentes de outras Unidades da Federação, haja vista uma diferença na taxa de evasão superior a 10 pontos percentuais a partir do ano de 2010 entre esses dois grupos e que, no último período analisado, a taxa de evasão foi de 73,3% para não paraibanos e de 60,7% para paraibanos, mostrando a existência de uma maior ineficiência relativa na ocupação dessas vagas.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o critério de Bonificação Estadual (BE) para os candidatos que pleiteiam vaga em cursos de graduação da UFPB, via SiSU, que residem e comprovem residência no Estado da Paraíba e tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou tenham obtido o certificado de Ensino Médio pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos (ENCCEJA) no Estado da Paraíba.

§1º. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Exame Supletivo deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos 3 (três) anos que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFPB.

§2°. No edital de cadastramento, a ser elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação, deverão constar as formas de comprovação de residência exigida no *caput* do Artigo 1º, a fim de contemplar situações, tais como assentamentos, imóveis alugados, aldeia indígena, ocupação irregular, moradia com risco de remoção *sub judice* e de situações de rua.

Art. 2º. Os candidatos que residem no Estado da Paraíba e que tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou tenham obtido o certificado de Ensino Médio pela EJA, ou pelo ENCCEJA ou pelo Exame Supletivo no Estado da Paraíba terão direito ao acréscimo da BE de 10% à nota final que obtiverem no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 3º. O acréscimo de 10% da BE será na nota final do ENEM, de acordo com o disposto nos Artigos 1º e 2º, e será informado no Termo de Adesão da UFPB ao SiSU.

Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em consideração na análise o atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 4º. A efetivação deste benefício dependerá da comprovação, no ato do cadastramento nesta Universidade, do atendimento às condições previstas na presente Resolução, e conforme as regras estabelecidas em Edital da UFPB para fins de cadastro junto ao SiSU.

Art. 5º. A BE também será aplicável, desde que cumpridos os termos desta resolução, aos candidatos que venham a concorrer às vagas asseguradas pela política de reserva de vagas definida pela Lei 12.711/2012.

Art. 6º. A análise e revisão da presente política de bonificação visando a compensação das desigualdades regionais deverá ser realizada anualmente, por um período de 3 (três) anos, correspondentes aos anos 2022, 2023 e 2024.

§1º O levantamento dos dados que subsidiará o relatório para a análise do que trata o *caput* deste artigo deverá ser feito pelo Observatório de Dados da Graduação (ODG) nos termos do Art. 28 da Resolução Nº 20/2019 do Conselho Universitário (Consuni).

§2º Os dados levantados pelo ODG, nos termos do parágrafo anterior, deverão ser disponibilizados também para os Centros, possibilitando a difusão das informações.

§3º A análise e revisão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada por uma Comissão Especial, designada pelo Consepe, respeitada a participação da representação discente.

§4º Os relatórios anual e final da Comissão Especial de Bonificação deverão ser submetidos à apreciação do Consepe, que decidirá pela alteração, manutenção ou extinção da BE, nos termos desta resolução.

Art. 7º. Os casos omissos e não disciplinados nesta Resolução serão decididos pelo Consepe.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2021.

Valdiney Veloso Gouveia
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / PROGEP / SCRF / UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA N° 2028/2021 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.102430/2021-24, resolve:

I – Nomear, em caráter de substituição, JOAS ALBUQUERQUE SILVA, Matrícula Siape 3054724, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para exercer a função de Superintendente de Orçamento e Finanças/SOF/CD-03, no período de 24/10/2021 a 29/10/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

PORTARIA N° 2040/2021 – PROGEP – SCRF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Processo nº 23074.051063/2021-27, resolve:

I – Remover, de ofício, o servidor MANOEL BRASILEIRO SOARES, Matrícula Siape 1115504, TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado no DEPARTAMENTO DE FÍSICA, do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, para a DIREÇÃO DO CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

PORTARIA N° 2041/2021 – PROGEP – SCRF, DE 08 DE OUTUBRO 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Processo nº 23074.072874/2021-17, resolve:

I – Remover, de ofício, o servidor FELIPE RAMOS FEITOZA, Matrícula Siape 1959522, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para a PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

PORTARIA N° 2042/2021 – PROGEP – SCRF, DE 08 DE OUTUBRO 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Processo nº 23074.058310/2021-07, resolve:

I – Remover, de ofício, o servidor MARIANO CASTRO NETO, Matrícula Siape 1674149, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, do CENTRO DE EDUCAÇÃO, para o DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÕES PEDAGÓGICAS, do CENTRO DE EDUCAÇÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
REGULAMENTADO PELA PORTARIA R/UFPB Nº 518, de 11/08/1972

PROGEP / SCRF / UFPB

PORTARIA DA PRÓ-REITORA

PORTARIA N° 2003/2021 – PROGEP – SCRF, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo Nº 23074.098911/2021-74, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei Nº 11.091/2005, no Percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a TAMMY SUELEN DE SOUZA VIEIRA, Matrícula SIAPE Nº 1580900, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, por ter apresentado ata de defesa, histórico escolar e comprovante de efetivo início de solicitação do diploma do Mestrado Profissional em Linguística e Ensino, emitidos pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, com vigência a partir de 28/09/2021.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2020/2021 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.098056/2021-73, resolve:

I – Designar GUSTAVO BARBOSA DE MESQUITA BATISTA, Matrícula Siape 1453013, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO, do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas/FCC, no período de 09/10/2021 a 08/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2021/2021 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.098056/2021-73, resolve:

I – Designar ANA PAULA BASSO, Matrícula Siape 1058740, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, no período de 09/10/2021 a 08/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA N° 2022/2021 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.098085/2021-66, resolve:

I – Designar CLOVIS MARINHO DE BARROS FALCAO, Matrícula Siape 1214681, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, para exercer a função de Coordenador do Curso de Direito (Santa Rita)/CCJ/FCC, no período de 05/10/2021 a 04/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2023/2021 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.098085/2021-66, resolve:

I – Designar LUDMILA CERQUEIRA CORREIA, Matrícula Siape 1897781, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Curso de Direito (Santa Rita)/CCJ, no período de 05/10/2021 a 04/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2024/2021 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.098967/2021-17, resolve:

I – Dispensar DEMETRIUS ALMEIDA LEAO, Matrícula Siape 2065289, PROFESSOR ASSISTENTE, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, da função de Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas/CCJ/FG-01, a partir de 04/10/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2025/2021 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.098967/2021-17, resolve:

I – Designar ROBERTO CORDOVILLE EFREM DE LIMA FILHO, Matrícula Siape 1649582, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, para exercer a função de Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas/CCJ/FG-01, no período de 05/10/2021 a 04/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2026/2021 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.098967/2021-17, resolve:

I – Designar ANA LIA VANDERLEI DE ALMEIDA, Matrícula Siape 2580082, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas/CCJ, no período de 05/10/2021 a 04/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2027/2021 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.099957/2021-59, resolve:

I – Designar, pró-tempore, CARLOS JOSE CARTAXO, Matrícula Siape 1152614, PROFESSOR ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, do CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, para exercer a função de Coordenador do Curso de Radialismo/CCTA/FCC, no período de 01/10/2021 a 30/06/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2029/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.096232/2021-45, resolve:

I – Designar WILLIAME FARIAS RIBEIRO, Matrícula Siape 2054462, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para exercer a função de Chefe do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente/CCAE/FG-01, no período de 08/11/2021 a 07/11/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2030/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.096232/2021-45, resolve:

I – Designar EVIO EDUARDO CHAVES DE MELO, Matrícula Siape 1743819, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente/CCAE, no período de 08/11/2021 a 07/11/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA N° 2031/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.100131/2021-17, resolve:

I – Designar EDILENE DANTAS TELES MOREIRA, Matrícula Siape 2343448, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para exercer a função de Chefe do Departamento de Química e Física/CCA, no período de 15/10/2021 a 14/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2032/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.100131/2021-17, resolve:

I – Designar ELIZABETH ALMEIDA LAFAYETTE, Matrícula Siape 2340001, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Química e Física/CCA, no período de 15/10/2021 a 14/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2033/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.101498/2021-65, resolve:

I – Designar, em caráter de substituição, HELLEN CHRISTINE DE OLIVEIRA FELIX, Matrícula Siape 1931491, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, para exercer a função de Subcoordenadora de Permanência/PRG/FG-01, no período de 18/10/2021 a 29/10/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2034/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.102248/2021-88, resolve:

I – Dispensar AURI MOREIRA DE RESENDE NETO, Matrícula Siape 2217198, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da função de Coordenador de Orçamento e Finanças/SOF/FG-01, a partir de 12/10/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2035/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.102248/2021-88, resolve:

I – Designar LENITA PESSOA DE SOUZA, Matrícula Siape 2305763, CONTADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para exercer a função de Coordenadora de Orçamento e Finanças/SOF/FG-01, a partir de 13/10/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2036/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.098013/2021-70, resolve:

I – Dispensar VANILDO MOUSINHO MARINHO, Matrícula Siape 337214, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUSICAL, do CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, da função de Coordenador do Laboratório de Música Aplicada (Orquestra Sinfônica da UFPB)/CCTA/FG-03, a partir de 31/10/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2037/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.098013/2021-70, resolve:

I – Designar VANIA CLAUDIA DA GAMA CAMACHO, Matrícula Siape 1117889, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE MÚSICA, do CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Música Aplicada (Orquestra Sinfônica da UFPB)/CCTA/FG-03, no período de 01/11/2021 a 31/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2038/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.100131/2021-17, resolve:

I – Dispensar RENALDO TENORIO DE MOURA JUNIOR, Matrícula Siape 1681078, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, da função de Chefe do Departamento de Química e Física/CCA, a partir de 14/10/2021.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso IV, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA N° 2039/2021 – PROGEP – SCRF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.100131/2021-17, resolve:

I – Dispensar IARLEY PEREIRA LOBO, Matrícula Siape 1149392, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, da função de Vice-Chefe do Departamento de Química e Física/CCA, a partir de 14/10/2021.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2050/2021 – PROGEP – SCRF, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.099072/2021-92, resolve:

I – Dispensar KÁTIA REGINA GONÇALVES DE DEUS, Matrícula Siape 2354391, PROFESSOR ASSISTENTE, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, da função de Coordenadora, *pró-tempore*, do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue/CCAE/FCC, a partir de 25/07/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2051/2021 – PROGEP – SCRF, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.099072/2021-92, resolve:

I – Designar KÁTIA REGINA GONÇALVES DE DEUS, Matrícula Siape 2354391, PROFESSOR ASSISTENTE, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue/CCAE/FCC, no período de 26/07/2021 a 25/07/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2052/2021 – PROGEP – SCRF, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.099072/2021-92, resolve:

I – Designar ADRIANA ZENAIDE CLERICUZI, Matrícula Siape 1647593, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue/CCAE, no período de 26/07/2021 a 25/07/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

CAE / CCHSA/ UFPB

PORTARIA DA COODERNAÇÃO

PORTARIA Nº 3 / 2021 - CCHSA - CAE (11.01.38.14)

Nº do Protocolo: 23074.099333/2021-29 **Bananeiras-PB, 29 de Setembro de 2021**

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar a Professora Doutora Izabela Souza Lopes Rangel, Matrícula nº 2312138, como Coordenadora de Estágio do Curso de Bacharelado em Agroecologia, do CCHSA/UFPB, tendo como principal atribuição "compor o grupo constituído pela Coordenação Acadêmica, bem como outras ações que se façam necessárias ao bom desenvolvimento dos estágios dos estudantes do curso".

1. A vigência desta Portaria deve retroagir à data de 19 de abril do corrente ano.

(Assinado digitalmente em 29/09/2021 14:43)
ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1632941

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **3**, ano: **2021**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **29/09/2021** e o código de verificação:**81377a719f**

PORTARIA Nº 4 / 2021 - CCHSA - CAE (11.01.38.14)

Nº do Protocolo: 23074.099344/2021-23 **Bananeiras-PB, 29 de Setembro de 2021**

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Conjunta entre Colegiado e Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Agroecologia, no dia 20 de abril do corrente ano, às 14h, realizada remotamente;

CONSIDERANDO a presença dos Conselheiros - sob a Presidência do Coordenador do Curso o Conselheiro Alexandre Eduardo de Araújo (DA). Ana Patrícia Bezerra de Almeida (DCA), Otávio do Carmo de Oliveira Neto (DA), Iranice Gonçalves Muniz (DCSA), Genyson Marques Evangelista -Suplente (DGTA) e Albertina Maria Ribeiro Brito de Araújo (DE), representando o Núcleo Docente Estruturante. Enquanto compareceram os representantes do Colegiado, osConselheiro(a)s Juliana Escarião da Nóbrega (DGTA), Albertina Maria Ribeiro Brito de Araújo (DE) e Mateus Caldeira Figueiredo (Representante discente); e

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, da Constituição das Comissões para Sugerirem sobre o Novo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFPB e possíveis alterações das Resoluções do Curso de Agroecologia para ficarem em consonância com a nova Resolução das Graduações da UFPB (Resolução 29/2020 -CONSEPE);

RESOLVE:

1. Designar os Professores Doutores Genyson Marques Evangelista/NDE (DGTA) e Juliana Escarião da Nóbrega/Colegiado (DGTA) a comporem a Comissão que revisará as legislações do Curso Referentes à Extensão;

2. A Portaria entra em vigor na data retroativa de 20 de abril de 2021, quando da realização da reunião entre Colegiado eNDE (Núcleo Docente Estruturante), em que ocorreu a deliberação.

(Assinado digitalmente em 29/09/2021 14:43)
ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1632941

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **4**, ano: **2021**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **29/09/2021** e o código de verificação:**530066e597**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 5 / 2021 - CCHSA - CAE (11.01.38.14)

Nº do Protocolo: 23074.099494/2021-47 **Bananeiras-PB, 29 de Setembro de 2021**

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS |HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Conjunta entre Colegiado e Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Agroecologia, no dia 20 de abril do corrente ano, às 14h, realizada remotamente;

CONSIDERANDO a presença dos Conselheiros - sob a Presidência do Coordenador do Curso o Conselheiro Alexandre Eduardo de Araújo (DA). Ana Patrícia Bezerra de Almeida (DCA), Otávio do Carmo de Oliveira Neto (DA), Iranice GonçalvesMuniz (DCSA), Genyson Marques Evangelista -Suplente (DGTA) e Albertina Maria Ribeiro Brito de Araújo (DE), representando o Núcleo Docente Estruturante. Enquanto compareceram os representantes do Colegiado, osConselheiro(a)s Juliana Escarião da Nóbrega (DGTA), Albertina Maria Ribeiro Brito de Araújo (DE) e Mateus Caldeira Figueiredo (Representante discente); e

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, da Constituição das Comissões para Sugerirem sobre o Novo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFPB e possíveis alterações das Resoluções do Curso de Agroecologia para ficarem em consonância com a nova Resolução das Graduações da UFPB (Resolução 29/2020 -CONSEPE);

RESOLVE:

1.Designar as Professoras Doutoras Iranice Gonçalves Muniz/NDE (DCSA) e Drª Albertina Maria Ribeiro Brito de Araújo/Colegiado (DE) a comporem a Comissão que revisará as legislações do Curso Referentes à Direitos Humanos;

2.A Portaria entra em vigor na data retroativa de 20 de abril de 2021, quando da realização da reunião entre Colegiado e NDE (Núcleo Docente Estruturante), em que ocorreu a deliberação.

(Assinado digitalmente em 01/10/2021 15:31)
ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1632941

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **5**, ano: **2021**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **29/09/2021** e o código de verificação:**90847207ec**

PORTARIA Nº 6 / 2021 - CCHSA - CAE (11.01.38.14)

Nº do Protocolo: 23074.099516/2021-35 **Bananeiras-PB, 29 de Setembro de 2021**

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Conjunta entre Colegiado e Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Agroecologia, no dia 20 de abril do corrente ano, às 14h, realizada remotamente;

CONSIDERANDO a presença dos Conselheiros - sob a Presidência do Coordenador do Curso o Conselheiro Alexandre Eduardo de Araújo (DA). Ana Patrícia Bezerra de Almeida (DCA), Otávio do Carmo de Oliveira Neto (DA), Iranice GonçalvesMuniz (DCSA), Genyson Marques Evangelista -Suplente (DGTA) e Albertina Maria Ribeiro Brito de Araújo (DE), representando o Núcleo Docente Estruturante. Enquanto compareceram os representantes do Colegiado, osConselheiro(a)s Juliana Escarião da Nóbrega (DGTA), Albertina Maria Ribeiro Brito de Araújo (DE) e Mateus Caldeira Figueiredo (Representante discente); e

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, da Constituição das Comissões para Sugerirem sobre o Novo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFPB e possíveis alterações das Resoluções do Curso de Agroecologia para ficarem em consonância com a nova Resolução das Graduações da UFPB (Resolução 29/2020 -CONSEPE);

RESOLVE:

1. Designar o(a)s Professore(a)s Doutore(a)s Ana Patrícia Bezerra de Almeida/NDE (DCA), Otávio do Carmo de Oliveira Neto/NDE (DA) e Alexandre Eduardo de Araújo/NDE/Colegiado (DA) a comporem a Comissão que revisaráas legislações do Curso Referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

2. A Portaria entra em vigor na data retroativa de 20 de abril de 2021, quando da realização da reunião entre Colegiado e NDE (Núcleo Docente Estruturante), em que ocorreu a deliberação.

(Assinado digitalmente em 01/10/2021 15:31)
ALEXANDRE EDUARDO DE ARAUJO
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1632941

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **6**, ano: **2021**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **29/09/2021** e o código de verificação:**73c9ff9414**

CCSA / UFPB

PORTARIA DA DIREÇÃO

PORTARIA Nº 35/2021 – CCSA – DC

João Pessoa, 29 de setembro de 2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o servidor técnico-administrativo **Evangelista Martins Farias**, SIAPE 1997144, para exercer a função de Assessor de Informática do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA/UFPB).

ALDO LEONARDO CUNHA CALLADO
DIRETOR DO CCSA/UFPB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CE / UFPB

PORTARIA DA DIREÇÃO

PORTARIA Nº 109/ 2021 - CE-DC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o conteúdo do OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - CE - CPEC (23074.097560/2021-79), resolve:

Art. 1º. Designar **SEVERINA ANDREA DANTAS DE FARIAS**, professora do magistério superior, matrícula SIAPE n.º 2587291, lotado no Departamento de Educação do Campo, titular; e **MARIA APARECIDA VALENTIM AFONSO**, professora do magistério superior, matrícula SIAPE n.º 2583807, lotada no Departamento de Educação do Campo, suplente; como representantes docentes; **GEISSA SAMIRA LIMA NASCIMENTO**, técnica em assuntos educacionais, matrícula SIAPE n.º 3995503, lotada na Direção do Centro de Educação, titular; e **RENAN GONÇALVES LOPES BARBOSA**, assistente em administração, matrícula SIAPE n.º 1997543, lotado na Direção do Centro de Educação, suplente; como representantes do corpo técnico administrativo; e **JOSE THULLIO BARROS DA SILVA**, matrícula n.º 20170047052, discente do Curso de Pedagogia - Educação do Campo, titular; e **VILMA DE ASSIS FRANCELINO**, matrícula n.º 20160161536, discente do Curso de Pedagogia - Educação do Campo, suplente; como representantes discentes; para integrarem a Comissão Eleitoral que coordenará o processo de consulta para a escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Pedagogia - Educação do Campo do Centro de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora do CE/UFPB

PORTARIA Nº 110/ 2021 - CE-DC, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Designar **CARLA ALEXANDRA DA SILVA MOITA MINERVINO**, professora do magistério superior, matrícula SIAPE n.º 2285777, lotada no Departamento de Psicopedagogia; **ÉMILLE BURITY DIAS**, professora do magistério superior, matrícula SIAPE n.º 1328375, lotada no Departamento de Psicopedagogia; e **JORGE FERNANDO HERMIDA AVEIRO**, professor do magistério superior, matrícula SIAPE n.º 1225094, lotado no Departamento de Educação Física; como representantes docentes; **AVANY ENEAS COSTA**, assistente em administração, matrícula SIAPE n.º 1071913, lotada na Direção do Centro de Educação; **ALICE D ALBUQUERQUE TORREAO**, pedagoga, matrícula SIAPE n.º 2352537, lotada na Direção do Centro de Educação;e **ISABELLA OLIVEIRA VIRGINIO CARVALHO**, técnica em arquivo, matrícula SIAPE n.º 1477452, lotada na Direção do Centro de Educação; como representantes do corpo técnico administrativo; e **TULIO DA SILVA MARQUES**, matrícula n.º 20180157737, discente do Curso de Pedagogia - Educação do Campo; **DAYANE DA CONCEICAO LIRA**, matrícula n.º 20201023651, discente do Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes;e **VANESSA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 20211007150, discente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior; como representantes discentes; para integrarem a Comissão Ampliada de Biossegurança do Centro de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua assinatura.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora do CE/UFPB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 111 / 2021 - CE-DC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e tendo em vista o conteúdo do Processo 23074.097634/2021-21, resolve:

Art. 1º. Designar **RENATA DA COSTA LIMA**, SIAPE n.º 3010024, lotada no Departamento de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, titular; **MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA**, SIAPE n.º 2432915, lotada no Núcleo de Educação da Infância da Universidade Federal do Rio Grande Norte, titular; **WALTER SILVA JUNIOR**, SIAPE n.º 2176020, lotado na Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará, titular; **THAIS THALYTA DA SILVA**, SIAPE n.º 1328740, lotada no Departamento de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, suplente; **TANIA LUCIA DE ARAUJO QUEIROZ**, SIAPE n.º 2202714, lotada na Unidade Acadêmica de Educação Infantil da Universidade Federal da Campina Grande, suplente; e **VIVANE DE BONA**, SIAPE n.º 1154806, lotada no Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação da Universidade Federal de Pernambuco, suplente; para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Examinadora do Concurso Público de provas e títulos para professor do ensino básico, técnico e tecnológico, na Área de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Departamento de Educação Básica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora do CE/UFPB

PORTARIA Nº 112/ 2021 - CE-DC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e tendo em vista a homologação feita pelo Conselho do Centro de Educação na 8ª Reunião Ordinária de 2021, iniciada em 06/10/2021 e concluída em 08/10/2021; resolve:

Art. 1º. Designar **MARIA HELENA RIBEIRO MACIEL**, professora do magistério superior, SIAPE n.º 1008972, lotada no Departamento de Habilitações Pedagógicas, titular; **EDSON CARVALHO GUEDES**, professor do magistério superior, SIAPE n.º 2319557, lotado no Departamento de Fundamentação da Educação, suplente; **VANDIVEL GALDINO BEZERRA FILHO**, assistente de tecnologia da informação, SIAPE n.º 1834160, lotado na Direção de Centro, titular; **FILIPE MOURA DE LIMA**, técnico de tecnologia da informação, SIAPE n.º 1895591, lotado na Direção de Centro, suplente; **JUCIMAR CASIMIRO DE ANDRADE**, técnico em contabilidade, SIAPE n.º 1969438, lotado na Direção de Centro, titular, e **CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR**, assistente em administração, SIAPE n.º 1673673, lotado na Direção de Centro, suplente, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Centro de Educação, pelo período de 14/10/2021 a 13/10/2023.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora do CE/UFPB

PORTARIA Nº 113/ 2021 - CE-DC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e tendo em vista a homologação feita pelo Conselho do Centro de Educação na 8ª Reunião Ordinária de 2021, iniciada em 06/10/2021 e concluída em 08/10/2021; resolve:

Art. 1º. Dispensar **ALBA CLEIDE CALADO WANDERLEY**, professora do magistério superior, SIAPE n.º 3359975, lotada no Departamento de Fundamentação da Educação, da função de Coordenadora da Brinquedoteca do Centro de Educação.

Art. 2º. Dispensar **MARIA TERESA BARROS FALCAO COELHO**, professora do magistério superior, SIAPE n.º 1199826, lotada no Departamento de Fundamentação da Educação, da função de Vice-Coordenadora da Brinquedoteca do Centro de Educação.

Art. 3º. Designar **ALBA CLEIDE CALADO WANDERLEY**, professora do magistério superior, SIAPE n.º 3359975, lotada no Departamento de Fundamentação da Educação, para a função de Coordenadora da Brinquedoteca do Centro de Educação, no período de 01/10/2021 a 30/09/2023.

Art. 4º. Designar **KAREN GUEDES OLIVEIRA**, professora do magistério superior, SIAPE n.º 1392299, lotada no Departamento de Fundamentação da Educação, para a função de Vice-Coordenadora da Brinquedoteca do Centro de Educação, no período de 01/10/2021 a 30/09/2023.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora do CE/UFPB

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 18, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DP, Nº 319, de 11/08/1972

CE / UFPB

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE CENTRO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Regulamenta a criação, composição e atribuições do Setor de Apoio Pedagógico do Centro de Educação e dá outras providências.

O CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de atribuições que lhe confere o art. 50 do Estatuto da UFPB e tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião realizada nos dias 6 e 8 de outubro de 2021 (Processo n° 23074.051298/2021-84), e

CONSIDERANDO o artigo 207 da Constituição Federal no qual está garantida a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das Universidades Públicas federais, princípio reafirmado nos artigos 53 e 54 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei No 9.394/1996);

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal Nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos Técnicos em Assuntos Educacionais no âmbito do Centro de Educação;

CONSIDERANDO a consecução das finalidades previstas para o Centro de Educação, segundo seu Regimento, dentre as quais encontra-se "proporcionar apoio pedagógico ao corpo docente e discente";

RESOLVE:

Art. 1º. Cria o Setor de Apoio Pedagógico (SAP) no Centro de Educação da UFPB, normatizando acerca de suas atribuições, funcionamento e composição.

Parágrafo único: O SAP é uma unidade organizacional vinculada ao Centro de Educação da UFPB, formada por servidores Técnicos em Assuntos Educacionais e/ou Pedagogos e que oferece assessoria técnica às coordenações da educação básica, às coordenações dos cursos de graduação e de pós-graduação, às chefias departamentais, às assessorias e à Direção do Centro de Educação, atuando no apoio didático e pedagógico aos professores, estudantes e técnico-administrativos.

Art. 2º. O SAP constitui-se como um setor, caracterizado como Órgão Suplementar, e está vinculado à Direção do Centro de Educação.

CAPÍTULO I
Dos fins e objetivos

Art. 3º. O Setor de Apoio Pedagógico tem por finalidade ser um espaço institucional de apoio técnico, didático e pedagógico aos professores/as, estudantes e técnico-administrativos do CE/UFPB

Art. 4º. O Setor de Apoio Pedagógico tem os seguintes objetivos:

I - assessorar as coordenações da educação básica, as coordenações e colegiados de cursos de graduação e pós-graduação, chefias departamentais, assessorias e direção do CE nas questões didático-pedagógicas;

II - promover e fortalecer a comunicação, a integração e a interdisciplinaridade entre professores, estudantes e técnico-administrativos, entre as áreas do conhecimento, entre unidades acadêmicas e entre componentes curriculares;
III - promover e fortalecer a integração entre a educação básica e os cursos de graduação e pós-graduação;
IV - contribuir com processos de formação continuada;
V - oferecer apoio didático-pedagógico, a partir de necessidades diagnosticadas e apontadas;
VI - oferecer apoio didático-pedagógico, auxiliando professores, estudantes e técnico-administrativos por meio do uso de recursos/equipamentos didáticos, eletrônicos e digitais, cursos e eventos;
VII - contribuir com a organização, realização e avaliação de eventos científicos e acadêmicos;
VIII - contribuir com o levantamento e a organização de dados e informações relativos à educação básica, à graduação e à pós-graduação, em consonância com os planejamentos educacionais realizados no âmbito do CE e aqueles constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPB;
IX - apoiar as coordenações da educação básica e as coordenações de curso nos processos de planejamento, avaliação e autoavaliação, incluindo a avaliação de egressos.

CAPÍTULO II
Da composição do SAP

Art. 5º. O SAP deverá ser constituído por, no mínimo, 06 (seis) servidores técnico-administrativos em Educação que sejam ocupantes dos cargos de Técnico em Assuntos Educacionais e/ou Pedagogo, entre os quais 01 (um) servidor deverá assumir a coordenação e 01 (um) servidor deverá assumir a vice-coordenação, que se dividirão entre as funções de coordenação, vice coordenação e secretaria do SAP.

Parágrafo único: A indicação (escolha) da equipe gestora do SAP será feita através de eleição entre os Técnicos em Assuntos Educacionais e Pedagogos que atuam no CE.

Art. 6º. A equipe gestora do SAP terá um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida por mais um mandato.

Art. 7º. Os Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos deverão ocupar 20% de sua carga horária de trabalho no SAP, sendo que a coordenação e vice-coordenação deverão ocupar 40%, e o restante de sua jornada na unidade em que estiver lotado, sempre observando as dimensões acadêmico-pedagógicas de sua função e em horário estabelecido em comum acordo com a chefia do setor em que está lotado.

Parágrafo único: Deverá ser apresentado, com periodicidade máxima semestral, um relatório contendo as atividades realizadas por cada membro do setor.

CAPÍTULO III
Das atribuições do SAP

Art. 8º. São atribuições do SAP:

§1º Atendimento à Direção de Centro:

I - Assessorar a Direção de Centro e as Assessorias nas questões de natureza didático-pedagógica, considerando o disposto no planejamento anual do Centro de Educação;
II - Manter organizadas as informações e dados relativas às questões didático-pedagógicas, de modo a subsidiar os processos de tomada de decisão;
III - Participar, anualmente, da avaliação e planejamento das atividades do Centro de Educação, apresentando as atividades desenvolvidas pelo SAP.
IV - Subsidiar a Direção do Centro de Educação na organização da alocação dos TAEs e Pedagogos em cada unidade do CE, segundo as necessidades e especificidades de cada uma;
V - Buscar, em conjunto com a Direção, formas de melhoria do trabalho docente e dos TAEs e Pedagogos.

§2º Atendimento aos cursos/departamentos/docentes:

I - Contribuir com as coordenações da educação básica e com as coordenações de curso de graduação, os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e as chefias departamentais nos processos de implantação, execução, avaliação e reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
II - Contribuir com as coordenações de curso de pós-graduação em processos de implantação, execução, avaliação e reformulação de estrutura curricular de programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;
III - Contribuir com as coordenações dos cursos de graduação na preparação para as Avaliações Externas dos Cursos e para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);
IV - Contribuir com as coordenações dos cursos de pós-graduação na preparação para as Avaliações Externas dos Programas;
V - Colaborar nas questões didático-pedagógicas com as coordenações de curso, chefias departamentais e Assessoria de Graduação, nos programas e componentes curriculares de estágio dos cursos do CE e outras licenciaturas, como também no processo de estágio de docência da pós-graduação;
VI - Contribuir com a educação básica e com os cursos de graduação e pós-graduação na mediação de conflitos pedagógicos, quando demandada sua intervenção;
VII - Fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, subsidiando o corpo docente nas necessidades didático-pedagógicas;
VIII- Analisar dados referentes à evasão, retenção, permanência e sucesso acadêmico, em parceria com as coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação, Assessoria de Graduação e Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a fim de propor melhorias nos processos de ensino e aprendizagem;
IX - Apoiar as chefias departamentais na revisão e implantação do elenco de disciplinas da unidade acadêmica correspondente;
X - Oferecer apoio didático-pedagógico no uso de recursos/equipamentos didáticos, eletrônicos e digitais para fins didáticos por meio de cursos e eventos de atualização técnica;
XI - Oferecer apoio a projetos de pesquisa através do uso de ferramentas computacionais ou softwares para coleta e análise de dados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

§3º Atendimento aos discentes:

I - Fomentar e fortalecer iniciativas de recepção dos estudantes ingressantes nos cursos da educação básica e nos cursos de graduação e pós-graduação do CE;
II - Instituir e/ou fortalecer programas e projetos de orientações pedagógicas para discentes dos cursos de graduação e pós-graduação do CE, atuando em parceria com os colegiados, as coordenações dos cursos e pró-reitorias;
III - Acompanhar pedagogicamente estudantes em programas de mobilidade estudantil;
IV - Atuar, em parceria com setores competentes, no atendimento aos estudantes a fim de esclarecer dúvidas acerca das questões pedagógicas relacionadas à vida acadêmica e às questões éticas, estéticas, de acessibilidade, de identidade de gênero, sexual, religiosa, étnico racial, de faixa geracional e sociocultural;
V - Colaborar e fortalecer os programas e projetos de escuta e acolhimento para discentes dos cursos de graduação e pós-graduação do CE considerando necessidades pessoais relacionadas às suas atividades acadêmicas;
VI - Fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, acompanhando e orientando o corpo discente e as famílias dos estudantes da educação básica;
VII - Acompanhar estudantes ingressos por meio de cotas com vistas a fomentar políticas de permanência e assistência estudantil e promover o sucesso acadêmico desses discentes;
VIII - Mapear e acompanhar estudantes com deficiências e/ou necessidades educativas especiais matriculados em todas as unidades no CE, incluindo os estudantes da educação básica;
IX - Mapear e acessar estudantes do CE que não estejam com matrículas ativas para fomentar engajamento acadêmico.

§4º Outras ações

I - Dar suporte didático-pedagógico às experiências e atividades na modalidade de Educação a Distância (EAD) e no ensino remoto no âmbito do CE;
II - Criar e/ou aperfeiçoar instrumentos que sirvam à divulgação das informações acerca da educação básica, dos cursos de graduação e pós-graduação do CE, bem como de serviços oferecidos aos discentes pelo centro e universidade;
III - Participar de eventos, formações continuadas e reuniões de natureza didático-pedagógica relacionados à educação básica, a cursos de graduação e pós-graduação da UFPB, sempre que convocado por algum órgão da Administração, a fim de manter o setor em diálogo com as demandas pedagógicas e as alterações nas configurações institucionais;
IV - Propor, organizar e coordenar seminários, cursos, oficinas e outros eventos pedagógicos e acadêmicos voltados à comunidade acadêmica;
V - Apoiar e fortalecer a formulação de convênios educacionais e de cooperação técnica, nacionais e internacionais, do CE com outras instituições;
VI - Propor e acompanhar a política de formação continuada para os Técnicos em Assuntos Educacionais e Pedagogos com vistas ao desenvolvimento das atividades no âmbito do SAP e das unidades nas quais os servidores estão lotados, como também para os demais cargos técnico-administrativos no CE;
VII - Atuar no desenvolvimento, operacionalização e acompanhamento do Programa de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos Servidores Técnicos em Assuntos Educacionais e Pedagogos do CE;
VIII - Propor, organizar e coordenar projetos de pesquisas e extensão, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo único: O SAP poderá ter outras atribuições, desde que relacionadas a sua dimensão didático-pedagógica.

Art. 9º. Deverá ser criado um perfil de funcionalidade "SAP" no SIGAA para acesso às informações acadêmicas necessárias à realização das atividades do setor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO

CAPÍTULO IV
Das atribuições da coordenação do SAP

Art. 10. A coordenação do SAP deverá assegurar a organização e o funcionamento do referido setor, ao mesmo tempo em que responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

§1º O coordenador e o vice-coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

§2º Participarão da consulta para coordenador e vice-coordenador do SAP os Técnicos em Assuntos Educacionais e Pedagogos que atuam no CE.

§3º A consulta para a escolha do coordenador e do vice-coordenador será regulamentada em norma aprovada pelo Conselho de Centro do CE.

§4º O vice-coordenador é o substituto eventual do coordenador em suas ausências e impedimentos, e seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

(art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DP, Nº 319, de 11/08/ 1972

§5º Em caso de vacância, será realizada, dentro de 30 (trinta) dias, a indicação de substitutos, na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 11. Compete ao coordenador do SAP as atribuições constantes nesta resolução:

I – Convocar e presidir as reuniões do SAP;
II - Realizar um levantamento, junto à comunidade acadêmica do CE, visando identificar as prioridades de trabalho para o setor, considerando as atribuições descritas nessa resolução, com vistas a construir um plano de atividades com periodicidade anual a ser submetido à apreciação dos demais integrantes do SAP e do Conselho de Centro, a partir do planejamento geral do Centro;

III – Organizar e acompanhar as atividades dos TAEs e Pedagogos junto ao SAP, a partir do estabelecido nessa resolução e no planejamento anual;
IV – Solicitar as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do setor em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
V - Preparar e divulgar relatórios para a Direção de Centro e para o Conselho de Centro de prestação de contas das atividades do SAP;
VI - Representar o SAP junto à direção e às instâncias institucionais do Centro de Educação.

CAPÍTULO V
Do funcionamento do SAP

Art. 12. Os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Desenvolver atividades de estudos e de apoio didático-pedagógico na educação básica, graduação e pós-graduação;
II - Desenvolver atividades de assessoria pedagógico-administrativa à educação básica, coordenações de curso de graduação e pós-graduação, chefias departamentais, núcleos de pesquisa, assessorias e direção do Centro;
III – Participar de projeto(s) de ensino (MONITORIA, PROLICEN, PIBID, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA) de pesquisa e de extensão;

CAPÍTULO VI
Das disposições transitórias

Art. 13. Em seu primeiro ano de funcionamento, a adesão dos Técnicos em Assuntos Educacionais e dos Pedagogos às atividades do SAP será de caráter facultativo, com adesão espontânea.

Art. 14. Em um prazo de 12 (doze) meses, deverá ser realizada uma avaliação do funcionamento do SAP e da necessidade de todos os Técnicos em Assuntos Educacionais e Pedagogos lotados no Centro de Educação cumprirem o estabelecido no artigo 7 desta resolução.

Art. 15. Considerando o contexto da pandemia mundial do novo Coronavírus, as atividades do SAP irão se adequar às resoluções da UFPB para organização do trabalho dos servidores, incluindo a possibilidade de que as ações sejam desenvolvidas remotamente.

CAPÍTULO VIII
Das disposições gerais e finais

Art. 16. Deverá ser constituído o Fórum do SAP que possui como objetivo organizar atividades de avaliação e planejamento anual das ações desenvolvidas pelo setor, considerando as diretrizes, objetivos e metas do planejamento do Centro de Educação.

Art 17. Após a criação do SAP, a Direção do Centro de Educação deverá comunicar, institucionalmente, às Pró-Reitorias (PRG, PRA, PRPG, PROEX, PROGEP, PRAPE) acerca da constituição do setor.

Art 18. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a apreciação da Direção e do Conselho de Centro do CE.

Art 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
PRESIDENTA DO CONSELHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

SOF/ UFPB

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 86/2021 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Outubro de 2021

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e no uso das atribuições previstas na Resolução CONSUNI nº 42/2018, e considerando o processo 23074.067627/2020-69, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme nomes e atribuições no quadro abaixo para fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e vigentes, a execução do objeto do Contrato UFPB/SOF Nº 010/2021, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.314.738/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a execução da conclusão da obra do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da Universidade Federal da Paraíba (CEAR-UFPB). RDC 05/2020/UFPB/SOF

Prazo de vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias, iniciado de acordo com o estabelecido em Ordem de Serviço, emitida pelo Superintendente de Infraestrutura em conjunto com o Gestor do Contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

Papel Titulares Fiscais Substitutos

Gestor do Contrato: Antônio Farias Leal, SIAPE 6338008 Nelson Jorge Santiago, SIAPE 2351881

Fiscal Técnico: Valkisfran Lira de Brito, SIAPE 1653817 Marcus Vinícius Mesquita Beltrão Filho, SIAPE

Fiscal Administrativo: Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE 1408689 Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE 333881

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.
II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acor do com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo- se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;
b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em < https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6° Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: < https:// www.ufpb.br/ sof/ contents/ menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 07/10/2021 11:52)
ANTONIO FARIAS LEAL
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 6338008

(Assinado digitalmente em 07/10/2021 11:16)
NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Processo Associado: 23074.067627/2020-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 86, ano: 2021, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 07/10/2021 e o código de verificação: 5452ee5aa0

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

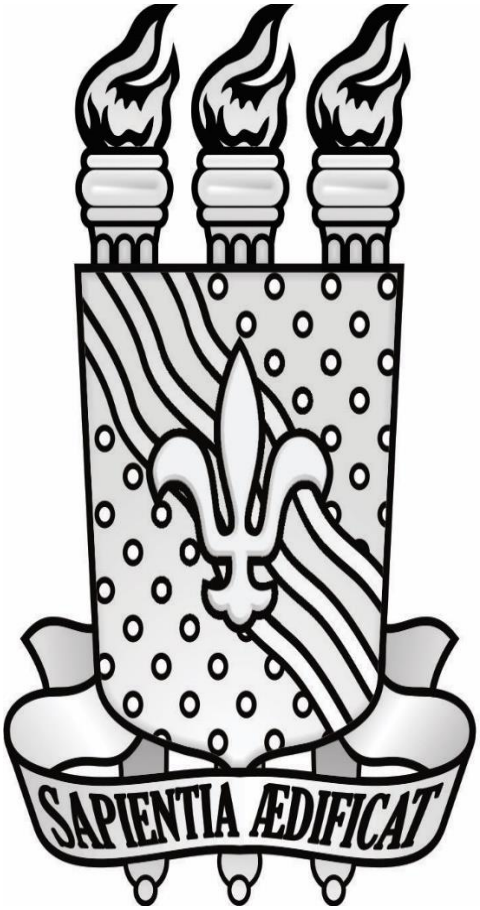

Editora
UFPB